



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2014

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa, com sede no SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do rádio II, Sala 627, Brasília/DF, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CFFa nº 231/2014, de 22 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço global**, com a finalidade de **contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de prestação de serviços técnico especializado de Assessoria Parlamentar, Processo nº 25/2014**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

A abertura dos envelopes será **às 15 horas do dia 8/09/2014**, na sede da autarquia, no SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do rádio II, Sala 627, Brasília/DF, tendo início pela abertura do envelope “Habilitação”.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento parlamentar, **conforme especificações, detalhamentos e diretrizes contidas neste edital e na minuta de contrato anexo a esta Tomada de Preços, disponíveis na sede da autarquia e no site do CFFa: (www.fonoaudiologia.org.br), ou fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de fls., a ser efetivado por funcionário da autarquia.**





1.2 O edital da Tomada de Preços e seus anexos poderão, ainda, ser retirados de 2^a a 6^a feiras, das 9h às 17h, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço da sede do Conselho.

2 TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica, 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Despesas com Assessorias.

2.2 Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação – SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do rádio II, Sala 627, Brasília/DF, no horário de 9 às 17h, de segunda à sexta-feira, telefone: 3321-5081, e-mail fono@fonoaudiologia.org.br, com a Sra. Ana Lúcia Rodrigues Torres.

2.3 Prazo de validade das Propostas: 30 (trinta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o CFFa e CRFa;
- d) empresa em processo de falência ou concordata;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do CFFa e CRFa;

3.2 No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.3 É permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no **Envelope n.º 01**.

3.4 Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensado à apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja





comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE HABILITAÇÃO - 01

CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília/DF
Razão Social completa da licitante
Ref. Tomada de Preços Nº. 001/ 2014

b) ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - 02

CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília/DF
Razão Social completa da licitante
Ref. Tomada de Preços No 001/2014

4.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 - DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, **quando apresentados simultaneamente a cópia e o original**, os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, onde for sediada a empresa, referente aos tributos - PIS/ PASEP/ COFINS, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- i) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via INTERNET ou por meio de cópia autenticada por cartório ou funcionário da Autarquia.

5.1.3 RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação, por meio do Atestado de Capacidade Técnica, do licitante possuir capacidade técnica para o cumprimento do objeto da presente tomada de preços;
- b) Carta credencial do representante legal, conforme modelo proposto no Anexo II do presente Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1 O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o envelope “2”, contendo a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 1 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, caso haja, e deverá conter obrigatoriamente:





6.1.1 Preço Global por 12 (doze) meses, discriminado em moeda nacional, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

6.1.2 Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de sua realização, inclusive tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, frete, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar a execução plena do objeto da presente licitação.

6.1.3 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

6.2 Propostas

6.2.1 As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços

7. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância nos procedimentos seguir listados.

7.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.2 Os documentos constantes do envelope Habilitação, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, ou por meio de publicação no site do Conselho e/ou correspondência enviada às empresas licitantes.

7.4 O envelope Proposta Comercial dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos





imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.6 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.9 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o menor preço, de acordo com critério previsto na Lei n. 8.666/93.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço global, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d) apresentarem propostas, por ser considerado excessivo o preço superior a: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais, incluindo-se, se necessário, quaisquer despesas que não a do serviço prestado.

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação terá como critério de desempate o sorteio.





8.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.7 Os proponentes serão informados ao final do certame do resultado referente ao julgamento desta licitação, ou, através de comunicação pelo site do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

8.8 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

8.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

9.1.1 Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.





9.2 A intimação dos atos referidos no sub-item 9.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso sub-item 9.1.3, será feita através de publicação no site do Conselho, salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.3 Os recursos previstos nas alíneas do sub-item 9.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

9.4 Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do CFFa, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.2 O CFFa poderá, em caso de descumprimento de prazo ou condições pelo adjudicatário, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;





- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com o CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia);
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal.

11.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

11.2.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 3 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.

11.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.

11.3 As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.

11.4 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.5 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato.

11.6 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste.

11.7 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá o CFFa, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

11.8 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Presidente do Conselho.

11.9 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.





11.10 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo deste Edital.

13. DOS PREÇOS

13.1 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, devendo anulá-la mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n. 8.666/93.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE





16.1 O pagamento do objeto da presente tomada de preços far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, após conferência e aceitação dos produtos por funcionário com competência delegada ou comissão especificamente nomeada para esse fim, em até 10 dias da entrega da nota fiscal e respectiva aceitação.

16.2 O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

17.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.4 A Comissão Permanente de Licitação do CFFa, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando a Ata com suas conclusões para homologação pela Presidente do CFFa.

17.5 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo **ANEXO II**, indicando representante legal para fins de Licitação.

17.6 Não serão levadas em consideração pelo CFFa, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.7 Caso a data designada para realização desta Tomada de preços recaia em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Brasília, 5 de agosto de 2014.

Ana Lúcia Rodrigues Torres
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CFFa





Edital TP nº 1/2014.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto do presente contrato deverão obedecer as seguintes especificações e características:

a) Serviços Executados:

- Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse do CFFa;
- Definir com o CFFa os PLs que afetam o Conselho, os que afetam os fonoaudiólogos e os que são de interesse temático da Profissão;
- Produzir um relatório, tipo planilha eletrônica, com os PLs, seus autores, ementas, relatores, localização e situação atual. Esta planilha será atualizada mensalmente e estará a disposição para publicação ou consultas;
- Participar das reuniões plenárias do CFFa no dia e horário que for acertado com a diretoria para fazer explanações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;
- Acompanhar a diretoria ou quem por ela indicado em reuniões e eventos onde se pretenda discutir matérias legislativas;
- Acompanhar diretores ou representar o CFFa em visitas aos Parlamentares no Congresso Nacional;
- Apresentar aos Autores, Relatores e Parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- Acompanhar as Reuniões das Comissões Técnicas da Câmara e do Senado que tenham matérias de interesse do CFFa em pauta;
- Assessoramento na participação de diretores do CFFa em Audiências Públicas no Congresso Nacional.
- Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFFa com a presença de Parlamentares;
- Assessoramento no FORUM DOS CONSELHOS FEDERAIS quando matéria legislativa estiver sendo discutida.

b) Produtos elaborados:

- Elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas;





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



- Elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e etc;
- Análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias;
- Elaboração de estratégias para interferência em matérias que afetam o CFFa.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



ANEXO II

Edital TP nº 1/2014.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TP nº ____ /2014 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de de

(assinatura do representante legal do proponente)





ANEXO III

Edital TP nº 1/2014.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa Declaramos para os fins da TP nº ___/2014 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





ANEXO IV

Edital TP nº 1/2014.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo CFFa nº 1/2014

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA
PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA E**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA - CFFa**, autarquia fiscalizadora de exercício profissional, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei n. 6.965/81, com sede no SRTVS, Qd. 701, Edifício Palácio do Rádio II, sala 627, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob Nº 00.697.722/0001-47, através de sua Presidente, **Bianca Arruda Manchester de Queiroga**, Brasileira, Fonoaudióloga, CPF _____, RG n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** ou CFFa, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Contratado obriga-se, face o presente instrumento contratual, a prestar, sem vínculo empregatício, os serviços relativos à Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Fonoaudiologia, que compreende as atividades abaixo enumeradas, incumbindo-as com zelo, tanto nas que lhe digam diretamente respeito quanto nas que, porventura, recaiam sobre terceiros com os quais deva interagir, incluindo a realização de serviços internos e externos, especificamente:

Serviços Executados:

- Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse do CFFa;
- Definir com o CFFa os PLs que afetam o Conselho, os que afetam os Bibliotecários e os que são de interesse temático da Profissão;
- Produzir um relatório, tipo planilha eletrônica, com os PLs, seus autores, ementas, relatores, localização e situação atual. Esta planilha será atualizada mensalmente e estará a disposição para publicação ou consultas;
- Participar das reuniões plenárias do CFFa no dia e horário que for acertado com a Diretoria para fazer explanações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;





- Acompanhar a Diretoria ou quem por ela indicado em reuniões e eventos onde se pretenda discutir matérias legislativas;
- Acompanhar Diretores ou representar o CFFa em visitas aos Parlamentares no Congresso Nacional;
- Apresentar aos Autores, Relatores e Parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- Acompanhar as Reuniões das Comissões Técnicas da Câmara e do Senado que tenham matérias de interesse do CFFa em pauta;
- Assessoramento na participação de Diretores do CFFa em Audiências Públicas no Congresso Nacional.
- Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFFa com a presença de Parlamentares;
- Assessoramento no FORUM DOS CONSELHOS FEDERAIS quando matéria legislativa estiver sendo discutida.

b) Produtos elaborados:

- Elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas;
- Elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e etc;
- Análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias;
- Elaboração de estratégias para interferência em matérias que afetam o CFFa.

2 DA REMUNERAÇÃO FIXA

2.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço objeto do presente instrumento, o valor mensal de R\$(..... reais), mediante entrega de nota fiscal de serviços, e sendo deste último a responsabilidade pelos descontos fiscais/sociais de lei, recolhidos nos termos das normas e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

2.2 Os valores ora pactuados são de serviços prestados, sem vínculo empregatício, não gerando ao Contratante qualquer ônus nessa área.

2.3 Os encargos porventura decorrentes do presente contrato correrão por conta do Contratado.

2.4 Verificando o Contratante a necessidade de deslocar o Contratado para fora de Brasília, a viagem só poderá se efetivar mediante autorização prévia do CFFa, sendo garantido ao assessor o custeio das despesas referentes a passagens aéreas e diárias ou hospedagem, conforme previsto nas normas internas da autarquia.





2.5 O Contratante se obriga ao pagamento de eventuais despesas, bem como a reembolsar despesas efetuadas pelo Contratado no desempenho do objeto deste contrato (mediante apresentação de nota fiscal original) ou, alternativamente, antecipar numerário para a realização de serviços que exijam despesa como cópias xerográficas, antecipação esta que deverá ser requerida com a antecedência mínima de uma semana, excluídas as situações claramente excepcionais ou urgentes e, em qualquer hipótese, condicionado à autorização prévia do CFFa.

3 VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O valor contratado será reajustado pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

4 DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do código do nº As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica , 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Despesas com Assessorias.

5 DAS GARANTIAS

5.1 Não serão apresentadas pela CONTRATADA quaisquer forma de garantia, em virtude do presente contrato tratar de prestação de serviços, os quais serão adimplidos mediante a apresentação dos serviços realizados.

6 DA RESCISÃO

6.1 Havendo interesse da CONTRATADA em rescindir o contrato, deverá notificar a outra parte, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) dias, devendo ser avaliado a incidência de prejuízo para a CONTRATANTE, quando caberá multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Caso a rescisão seja de comum acordo, não haverá quaisquer ônus para as partes.

6.2 Na hipótese de descumprimento do contrato, a parte que lhe der causa sujeitar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global anual do contrato, independentemente da rescisão que porventura vier a se operar.





7 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contratado não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.2 Aplica-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 Para que haja o devido acompanhamento dos serviços, o CONTRATADO se obriga a encaminhar ao Contratante, tão logo aconteçam, cópias de todos os documentos de sua lavra que digam respeito ao objeto deste Contrato, bem assim emitir, mensalmente, relatórios acerca das atividades sob sua responsabilidade.

8.2 Nos primeiros 3 (três) meses de vigência do presente, o CONTRATADO remeterá à Presidência do Conselho Federal de Fonoaudiologia relatório mensal das atividades desenvolvidas no período respectivo.

8.3 Nos meses seguintes serão exigidos do CONTRATADO relatórios trimestrais de atividades, ou, quando de interesse da CONTRATANTE.

8.4 Ainda que se opere a hipótese de rescisão, unilateral ou consensual, fica incumbido o CONTRATADO de entrega de relatório final referente ao período respectivo.

9 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, no que tange suas cláusulas, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

10 DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Presidente
Conselho Federal de Fonoaudiologia

CONTRATADO

Testemunhas

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br